



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 022/11

Processo: PRA-0389/11
Licitação: Carta Convite nº 10/11
Regência: Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia celular corporativa para um total de 20 linhas.
Valor: R\$ 10.848,00
Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada neste Município de Taubaté, à Rua Quatro de Março nº 432, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **VIVO S/A**, titular do CNPJ nº 02.449.992/0056-38, inscrição municipal 3.574.168-6, sediada no município de São Paulo – SP, à Avenida Roque Petroni Junior nº 1.464, Morumbi, CEP. 04707-000, neste ato, representada por seus procuradores **Sr. Costabile DI Gregorio Neto**, portador do RG nº 26.755.262-2, inscrito no CPF sob nº 263.993.358-25, e **Sra. Stefani de Campos Aguiere**, portadora do RG nº 27.494.207-0, inscrita no CPF sob nº 250.139.968-48, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pela Carta Convite nº 10/11 e seus anexos, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas e condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita na Carta Convite nº 10/11, se compromete a executar os seguintes serviços: prestação de serviços de telefonia celular corporativa para um total de 20 linhas; constantes no anexo I e II do edital, que faz parte integrante deste contrato, nas condições nele mencionadas e de acordo com as especificações constantes da ordem de compra emitida pela CONTRATANTE e da proposta da CONTRATADA, que integram o presente contrato.

1



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março nº 432 Centro Taubaté/SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO, DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Pela prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de acordo com o preço unitário.

2.2 Este contrato totaliza **R\$ 10.848,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**, despesa garantida pela emissão da nota de empenho 1314/11, que onera a dotação orçamentária nº 1002.100200.12.122.0104.2003.3.3.90.39.99, do orçamento do exercício financeiro de 2011.

2.3 No preço avençado estão incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais contratados, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto desta licitação é a prestação de serviços de telefonia celular corporativa para um total de 20 linhas, conforme condições previstas no Anexo I e II do edital.

3.2 O prazo de entrega dos aparelhos e disponibilização das linhas ocorrerá no **5º dia útil após a assinatura do contrato**, devendo ser substituídos os aparelhos a cada 12 meses, com as devidas atualizações tecnológicas.

3.3 CONTRATADA se obriga a fornecer os aparelhos nas quantidades previstas obedecendo a qualidade já aprovada, respondendo por sua substituição imediata, se houver problemas técnicos apontados pelos usuários.

3.4 A CONTRATADA deverá encaminhar documento constando os modelos dos aparelhos para aprovação do setor requisitante, antes de efetivar a entrega dos aparelhos.

3.5 Poderá a CONTRATANTE recusar os aparelhos que não satisfaçam as especificações do edital e de seus anexos ou que apresente qualquer vício, comunicando o fato à CONTRATADA e glosando o pagamento até que se resolva o problema.

3.6 O termo de Recebimento e Aceitação será emitido imediatamente após a entrega dos aparelhos e a constatação do funcionamento dos serviços solicitados, que será realizada pelo Setor Requisitante.

